



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5360/2025 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026287/2025-18

Santo André-SP, 14 de outubro de 2025.

Dispõe sobre regras de prevenção e combate ao nepotismo na seleção e contratação de pessoas para estágio remunerado no âmbito da Universidade Federal do ABC, torna sem efeito a Portaria nº 5352, publicada no Boletim de Serviço nº 1487, de 14 de outubro de 2025, e dá outras providências

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, e

CONSIDERANDO o Art. 37, caput - Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF) que proíbe o nepotismo na Administração Pública, abrangendo nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, bem como contratações decorrentes de vínculos de parentesco até o 3º grau;

CONSIDERANDO as orientações da Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU) para impedir práticas de nepotismo na contratação de pessoas estagiárias na administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre regras de prevenção e combate ao nepotismo na seleção e contratação de pessoas para estágio remunerado no âmbito da Universidade Federal do ABC.

Art. 2º É vedada a contratação, para fins de estágio remunerado, de pessoa que possua vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com:

I - chefia da unidade administrativa ou dirigente da área;

II - servidor(a) ou empregado(a) que exerça cargo em comissão ou função de confiança na unidade de lotação do estágio;

III - servidor(a) que atue direta ou indiretamente na seleção, contratação, supervisão ou avaliação do(a) estagiário(a).

Art. 3º A contratação de estagiários(as) deverá ocorrer mediante processo seletivo público, conforme previsto na Portaria SUGEPPE nº 3920 de 27 de dezembro de 2023, previamente divulgado em edital.

Art.4º As pessoas candidatas ao estágio remunerado, no momento da contratação, deverão apresentar declaração formal de inexistência de vínculo de parentesco vedado nesta Portaria, conforme **Anexo I**.

Art. 5º As pessoas servidoras que atuarem no processo de seleção e supervisão do estágio remunerado deverão apresentar declaração de inexistência de vínculo de parentesco, conforme **Anexo II**.

Art. 6º A obrigatoriedade de formalização das declarações previstas nos arts. 4º e 5º deverá constar nos editais de abertura de Processo Seletivo de Estagiários.

Art. 7º Caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPPE) verificar o cumprimento desta Portaria, assegurando a instauração de procedimentos administrativos necessários em caso de indícios de nepotismo.

Art. 8º Constatada a prática de nepotismo, será determinada a imediata rescisão do termo de compromisso de estágio, sem prejuízo da apuração de responsabilidades das pessoas envolvidas.

Art. 9º Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 5352, publicada no Boletim de Serviço nº 1487, de 14 de outubro de 2025.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 14/10/2025 18:33)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPPE (11.01.28)

Matrícula: ###327#5

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5360**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/10/2025** e o código de verificação: **989e19d6f4**